



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Quinta-Feira, 11 de Abril de 2024 - Edição nº 635

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024: "Contratação de serviço de empresa especializada nos serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos e máquinas, para fornecimento de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, bem como módulo de gerenciamento e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos e máquinas oficiais do Município De Bom Jesus da Serra, ou veículos e máquinas cedidos por outras repartições à disposição do Município ou veículos e máquinas que porventura venham a ser locados à serviço do órgão."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024: "Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para prestação de serviços auxiliares às atividades precípuas da administração, atendendo as necessidades município de Bom Jesus da Serra, Bahia."
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 439, DE 18 OUTUBRO DE 2023.
- DECRETO N° 483/2024: "Exonerações faz."
- DECRETO N° 484/2024: "Nomeações faz."
- DECRETO N° 485/2024: "Declara Situação de Emergência nas áreas do Bom Jesus da Serra – BA, afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR."
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E ATA DA COMISSÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024.
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E ATA DA COMISSÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CF09D42A5E-A776BA2349-1DBA0DFBDA-84085D3B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA****Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.****Fone/Fax: 77 3461-1012****REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Pregoeira realizará o pregão no site www.comprasnet.gov.br, em 24/04/2024 às 09:00 hrs, para Contratação de serviço de empresa especializada nos serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos e máquinas, para fornecimento de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, bem como módulo de gerenciamento e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos e máquinas oficiais do Município De Bom Jesus da Serra, ou veículos e máquinas cedidos por outras repartições à disposição do Município ou veículos e máquinas que porventura venham a ser locados à serviço do órgão. T: (77) 3461-1012. Edital no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal da Transparência do Município. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial do Município: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/>. 05/04/2024. Flórence de Paula Campos Monteiro - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9004/2024

A Pregoeira realizará o pregão no site www.comprasnet.gov.br, em 26/04/2024 às 09:00 hrs, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para prestação de serviços auxiliares às atividades precípuas da administração, atendendo as necessidades município de Bom Jesus da Serra, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. T: (77) 3461-1012. Edital no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal da Transparência do Município. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial do Município: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/>. 08/04/2024.
Flórence de Paula Campos Monteiro - Pregoeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 439, DE 18 OUTUBRO DE 2023.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Serra - Edição Nº 544, página 28, do dia 18/10/2023:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 439, DE 18 OUTUBRO DE 2023 - ANEXO II					
VALORES UNITÁRIOS - METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO POR PADRÃO CONSTRUTIVO					
VUP CONSTRUÇÃO (VALOR DA UFM=R\$ 1.00(hUM REAL)					
TIPO CONSTRUTIVO	UFM/M²	PADRÃO CONSTRUTIVO	FATOR CORRETIVO SEDE/DISTRITO	UFM TOTAL	UFM TOTAL
				SEDE	DISTRITO
CASA	600	RESIDENCIAL ALTO LUXO	1.30/1.00	780	390
		RESIDENCIAL LUXO	1.10/1.00	660	330
	400	RESIDENCIAL BOA	1.00/1.00	400	200
		RESIDENCIAL REGULAR	0.90/1.00	360	180
		RESIDENCIA/MAU/RUIM	0.80/0.90	320	360

LEIA-SE:

DECRETO Nº 439, DE 18 OUTUBRO DE 2023 - ANEXO II					
VALORES UNITÁRIOS - METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO POR PADRÃO CONSTRUTIVO					
VUP CONSTRUÇÃO (VALOR DA UFM=R\$ 1.00(hUM REAL)					
TIPO CONSTRUTIVO	UFM/M²	PADRÃO CONSTRUTIVO	FATOR CORRETIVO SEDE/DISTRITO	UFM TOTAL	UFM TOTAL
				SEDE	DISTRITO
CASA	600	RESIDENCIAL ALTO LUXO	1.30/1.00	780	390
		RESIDENCIAL LUXO	1.10/1.00	660	330
	400	RESIDENCIAL BOA	1.00/1.00	400	200
		RESIDENCIAL REGULAR	0.90/1.00	360	180
		100	RESIDENCIA/MAU/RUIM	0.80/0.90	80

Bom Jesus da Serra, Bahia, 11 de abril de 2024

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012 – e-mail:
gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 483, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Exonerações faz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr. ALDAIR AMBROZIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 080.467.425-62, exonerado do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO do município de Bom Jesus da Serra.

Art. 2º - Fica o Sr. JORGE PAULO RODRIGUES REIS, inscrito no CPF sob o nº 153.320.658-92, exonerado do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do Município de Bom Jesus da Serra

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 11 de abril de 2024.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 484, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Nomeações faz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALDAIR AMBROZIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 080.467.425-62, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE do município de Bom Jesus da Serra.

Art. 2º - Nomear o Sr. JORGE PAULO RODRIGUES REIS, inscrito no CPF sob o nº 153.320.658-92, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER do Município de Bom Jesus da Serra

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 11 de abril de 2024.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 485, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Bom Jesus da Serra – BA, afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que irregularidade das chuvas, comprometendo significativamente o armazenamento de água, com a conseqüente redução no volume nos reservatórios que abastecem este Município, causando assim sérios prejuízos à população em toda área da zona rural do município de Bom Jesus da Serra BA;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram longo período de estiagem no Município, prejudicando a produção agrícola, a horticultura e a criação de rebanhos, e atingindo essencialmente os pequenos produtores rurais. Em decorrência deste desastre resultam danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Bom Jesus da Serra – BA, favorável à declaração da situação de anormalidade.

IV – Considerando que o município se encaixa em desastre de nível II. Conforme consta na Portaria nº 260/2022, art. 5º quanto à intensidade os desastres classificam-se em: nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Bom Jesus da Serra – BA, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Bom Jesus da Serra - BA, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Bom Jesus da Serra - BA.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 11 de abril de 2024.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 3

REPUBLIÇÃO COM CORREÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** necessita da Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Captação de Recursos e Elaboração de Prestação de Contas dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Convênios e Transferências Federais.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da prestação de serviço a ser efetuada através de Dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa **ELIEZER OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.727.130/0001-78, com sede na Praça do Comércio, SN, Bairro: Centro, Nova Redenção, Bahia, CEP 46.835-000, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que a empresa **ELIEZER OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.727.130/0001-78, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da prestação de serviço, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a prestação de serviço:

ÓRGÃO:

- 21000 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra
- 22000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Serra
- 23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra
- 24000 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 2 de 3

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

3390390000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

RECONHECE a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Captação de Recursos e Elaboração de Prestação de Contas dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Convênios e Transferências Federais conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, junto à empresa **ELIEZER OLIVEIRA DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.727.130/0001-78, com sede na Praça do Comércio, SN, Bairro: Centro, Nova Redenção, Bahia, CEP 46.835-000, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 02 de janeiro de 2024.

JERRE MOREIRA DO CARMO

MEMBRO

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

PRESIDENTE DA CPL

ALDAIR AMBROZIO DA SILVA

MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA****Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.****Fone/Fax: 77 3461-1012**

Página 3 de 3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 414 de 25 de julho de 2023, composta por: José Sousa de Assis e membros Aldair Ambrozio da Silva e Jerre Moreira do Carmo, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Captação de Recursos e Elaboração de Prestação de Contas dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Convênios e Transferências Federais conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Tendo está CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa ELIEZER OLIVEIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 36.727.130/0001-78, com sede na Praça do Comércio, SN, Bairro: Centro, Nova Redenção, Bahia, CEP 46.835-000, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à prestação de serviço de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à prestação de serviço direta por meio de Dispensa de licitação. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da prestação de serviço, assim como da notória especialização técnica da empresa. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor da prestação de serviço. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da ELIEZER OLIVEIRA DE JESUS, para a prestação de serviço solicitada, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais da prestação de serviço, qual seja o valor global R\$ 28.008,00 (vinte e oito mil e oito reais). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Dispensa de licitação com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretária do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

JERRE MOREIRA DO CARMO

MEMBRO

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

PRESIDENTE DA CPL

ALDAIR AMBROZIO DA SILVA

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 3

REPUBLIÇÃO COM CORREÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Saúde** necessita da manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos odontológicos;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da prestação de serviço a ser efetuada através de Dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa **SERCOL ODONTO - MEDICO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.168.405/0001 - 82, com sede na Avenida Vivaldo Mendes, nº 6, Bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-450, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO que a empresa **SERCOL ODONTO - MEDICO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.168.405/0001 - 82, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da prestação de serviço, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a prestação de serviço:

ÓRGÃO

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

RECONHECE a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, junto à empresa **SERCOL ODONTO - MEDICO LTDA** inscrita no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 2 de 3

CNPJ sob nº 07.168.405/0001 - 82, com sede na Avenida Vivaldo Mendes, nº 6, Bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-450, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia, 24 de janeiro de 2024.

JERRE MOREIRA DO CARMO

MEMBRO

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

PRESIDENTE DA CPL

ALDAIR AMBROZIO DA SILVA

MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 3 de 3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 414/2023 de 25 de julho de 2023, composta por: José Sousa de Assis e membros Aldair Ambrozio da Silva e Jerre Moreira do Carmo, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Captação de Recursos e Elaboração de Prestação de Contas dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Convênios e Transferências Federais conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Tendo está CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa SERCOL ODONTO - MEDICO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.168.405/0001 - 82, com sede na Avenida Vivaldo Mendes, nº 6, Bairro: Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-450, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à prestação de serviço de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à prestação de serviço direta por meio de Dispensa de licitação. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da prestação de serviço, assim como da notória especialização técnica da empresa. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor da prestação de serviço. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da SERCOL ODONTO - MEDICO LTDA, para a prestação de serviço solicitada, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais da prestação de serviço, qual seja o valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Dispensa de licitação com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretária do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

JERRE MOREIRA DO CARMO

MEMBRO

JOSÉ SOUSA DE ASSIS

PRESIDENTE DA CPL

ALDAIR AMBROZIO DA SILVA

MEMBRO